

MUNICIPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 283/93

DATA: 14.12.93

SUMULA: Estima a Receita e
fixa a Despesa para o
Exercício Financeiro
de 1994.

A Câmara Municipal de Pranchita, Estado do
Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º : O Orçamento Geral do Município de
Pranchita, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1994,
estima a Receita e fixa a Despesa em CR\$ 171.680.000,00 (cento e
setenta e um milhões e seiscentos e oitenta mil cruzeiros reais).

Artigo 2º : A Receita será realizada de acordo
com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes
estimativas:

RECEITAS CORRENTES		99.200.000,00
RECEITA TRIBUTARIA	2.100.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	520.000,00	
RECEITA INDUSTRIAL	200.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	180.000,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	95.465.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	735.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		72.480.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	71.980.000,00	
TOTAL		171.680.000,00

MUNICIPIO DE PRANCHITA

Artigo 3º : A Despesa será fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

PODER LEGISLATIVO	
CAMARA MUNICIPAL	5.590.000,00
PODER EXECUTIVO	
GOVERNO MUNICIPAL	7.670.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	22.530.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	4.550.000,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	12.700.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT E ESPORTES	45.770.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	15.200.000,00
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	5.180.000,00
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSF E URBANISMO	52.490.000,00
TOTAL	171.680.000,00

Artigo 4º : Segundo as Categorias Econômicas, a despesa está fixada com a seguinte distribuição:

DESPESAS CORRENTES		102.510.000,00
DESPESAS DE CUSTEIO	82.100.000,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	20.410.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL		69.170.000,00
INVESTIMENTOS	66.170.000,00	
INVERSOES FINANCEIRAS	2.000.000,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.000.000,00	
TOTAL		171.680.000,00

Artigo 5º : A despesa, segundo as Funções de Governo, está assim distribuída:

LEGISLATIVA	5.590.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	31.440.000,00
AGRICULTURA	6.500.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	49.770.000,00
HABITAÇÃO E URBANISMO	650.000,00
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.000.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO	17.400.000,00
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	8.490.000,00
TRANSPORTE	49.840.000,00
TOTAL	171.680.000,00

Artigo 6º : São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais, anexos a esta Lei, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - Fundo de Previdência do Município de Pranchita - FUNPREV, criado pela Lei Municipal nº 208/91, de 08 de maio de 1991, o qual estima, a preços de agosto de 1993, a receita do



MUNICIPIO DE PRANCHITA

mencionado Fundo para o exercício de 1994 em CR\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros reais) e fixa a despesa em igual importância.

II - Fundo Municipal de Saúde - FMS, criado pela Lei Municipal nº 213/91, de 19 de junho de 1991, o qual estima a receita do mencionado Fundo em CR\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros reais) e fixa a despesa em igual importância.

Artigo 7º : Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos orçamentos da administração direta e dos Fundos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total geral de cada um dos orçamentos corrigidos na forma do artigo 9º desta Lei, servindo como recursos para tais suplementações quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

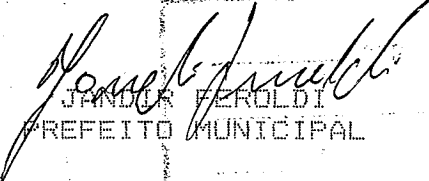
Artigo 8º : O Poder Executivo fica autorizado a tomar medidas necessárias para manter os dispositivos compatíveis com o comportamento da receita, nos termos do TÍTULO VI, CAPÍTULO I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite permitido pela legislação vigente.

Artigo 9º : O Executivo municipal, antes de iniciado o exercício de 1994, através de decreto, deverá proceder a correção dos valores da previsão da receita e da fixação da despesa constante desta Lei, inclusive dos relativos aos Planos de Aplicação do FUNPREV e do Fundo Municipal de Saúde, utilizando para tanto, a variação da inflação ocorrida no período de setembro a dezembro de 1993 e ainda projetando a inflação para o exercício de 1994, usando como critério a média de inflação dos últimos seis meses do exercício de 1993 e a sua tendência.

Parágrafo Único : A inflação para os efeitos deste artigo será calculada segundo a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

Artigo 10º : Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM
14 DE DEZEMBRO DE 1993.


JANDER FEROLDI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE PRANCHITA

PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PRANCHITA

PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 1994

ANEXO A LEI Nº 283/93

DAS RECEITAS

1210.00.00 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.500.000,00
1320.00.00 - RECEITA DE VALORES MOBILIARIOS	1.900.000,00
1713.00.00 - TRANSFERENCIA DO MUNICIPIO	1.500.000,00
1990.00.00 - RECEITAS DIVERSAS	100.000,00
TOTAL DA RECEITA	5.000.000,00

DAS DESPESAS

01.00 - FUNDO PREV DO MUNICIPIO	
01.01 - FUNDO PREV DO MUNICIPIO	
15824952.01 - PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURO	
3251.00 - INATIVOS	1.500.000,00
3252.00 - PENSIONISTAS	1.000.000,00
3256.00 - BENEFICIOS DA PREV SOCIAL	2.000.000,00
15844922.02 - PROGRAMA FORMAÇÃO PASEP	
3280.00 - PASEP	500.000,00
TOTAL DA DESPESA	5.000.000,00

14 DE DEZEMBRO DE 1993

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM

ANDRÉ FEROLDI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE PRANCHITA

PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1994

ANEXO A LEI Nº 283/93

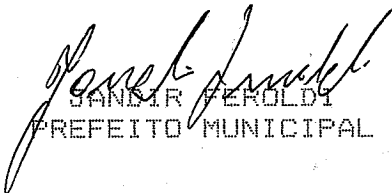
DAS RECEITAS

1320.00.00 - RECEITA DA VALORES MOBILIARIOS	500.000,00
1713.00.00 - TRANSFERENCIAS DO MUNICIPIO	15.000.000,00
1760.00.00 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	4.000.000,00
1990.00.00 - RECEITAS DIVERSAS	500.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	20.000.000,00

DAS DESPESAS

01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
13754282.01 - ATIVIDADE FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	
3111.01 - VENC E VANTAGENS FIXAS	9.000.000,00
3111.02 - DIARIAS	150.000,00
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.600.000,00
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	2.750.000,00
4120.00 - EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE	800.000,00
13754282.02 - AUXILIO AO HOSPITAL REGIONAL	
3231.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.000,00
15844922.03 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO FASEP	
3280.00 - FASEP	200.000,00
TOTAL DA DESPESA	20.000.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM
14 DE DEZEMBRO DE 1994.


JANDIR FEROLDI
PREFEITO MUNICIPAL